



EDITAL DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024

Processo Adm: 2865/2024

Modalidade: Dispensa Eletrônica

Endereço Eletrônico: www.comprasbr.com.br

Tipo: Menor preço global

Data da Publicação deste Edital: 04/06/2024

Data de Encerramento do Envio das Propostas e Documentação: 07/06/2024 - 9H00

Fase competitiva: 07/06/2024 – das 9h01 às 15h01

A Câmara Municipal de Mauá, inscrita no CNPJ sob o nº 48.867.477/0001-03, com sede na Avenida João Ramalho, nº 305, Vila Noêmia, CEP 09371-520, Mauá/SP, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DE VALOR**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, razão pela qual, nos termos do Art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta este **Aviso de Intenção de Contratação Direta**, na forma **ELETRÔNICA**, a ser realizada no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução nº 01/2024 da Câmara Municipal de Mauá, disponível no endereço eletrônico <https://consulta.camaramaua.sp.gov.br/Documentos/Documento/672454>, e, no que couber, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste edital e anexos.

A dispensa eletrônica será realizada por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Câmara Municipal de Mauá, credenciados nas funções de Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas, disponível no portal da Compras BR – Portal de Licitações.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, visando atender às demandas dos setores da Câmara Municipal de Mauá, conforme condições, quantidades, especificações e orientações que constam neste instrumento.

1.2. A descrição do objeto relativo a esta dispensa de licitação, com suas respectivas especificações técnicas, é aquela constante do Termo de Referência (**ANEXO I**).

1.3. O critério de julgamento adotada será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ANEXOS DO EDITAL

Constituem anexos deste edital e dele fazem parte integrante:

2.1. ANEXO I - Termo de Referência;

2.2. ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

2.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o Sistema Eletrônico **Compras BR – Portal de Licitações**, disponível no endereço eletrônico: <http://comprasbr.com.br>



3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastramento no referido Sistema Eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Esta contratação é destinada à **participação exclusiva de microempresas, microempreendedores individuais, empresas de pequeno porte e cooperativas** que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

3.3. Poderão apresentar propostas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e aptas ao seu cumprimento que atenderem às exigências de habilitação constantes deste edital e de seus anexos e aos requisitos da legislação específica.

3.3.1. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021, não será permitida a participação de empresas:

- a)** Estrangeiras que não funcionem no País;
- b)** Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c)** Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Município de Mauá ou declaradas inidôneas, nos termos dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas;
- d)** Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e)** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- f)** Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- g)** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- h)** Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- i)** Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
- j)** Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;
- k)** Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014);

3.3.2. A observância das vedações do subitem **3.2.1** deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.



3.4. A apresentação da proposta da proponente implica aceitação de todas as condições estabelecidas nesta Dispensa;

4. DO CREDENCIAMENTO, INGRESSO E CADASTRO DA PROPOSTA

4.1. Para apresentar sua proposta, os interessados deverão estar credenciados junto ao sistema eletrônico **Compras BR – Portal de Licitações**, na página: <http://comprasbr.com.br>.

4.2. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento.

4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a fase competitiva indicada no preâmbulo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.4. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.5. Em conformidade com a Lei 14.133/2021, no Art.75 §3, após a divulgação da intenção de contratação direta no sítio eletrônico, os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para encerramento da fase competitiva, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.6. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital.

4.7. A proposta comercial da licitante deverá ser feita segundo o **ANEXO II** deste edital, devendo ser anexada, juntamente com os documentos de Habilitação, em local próprio para inserção dos documentos, no site **Compras BR – Portal de Licitações** e, concomitantemente, deve ser feito o registro da proposta no sistema eletrônico.

4.8. A proposta comercial, deverá conter endereço eletrônico oficial (e-mail), marca e modelo do produto, quando for o caso, e o **preço global**, discriminando sua composição por meio da indicação do **preço unitário** e do **preço total** por item e indicar o prazo de validade da proposta, quando for superior ao mínimo de **60 (sessenta) dias**. Também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação.

4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada. Havendo divergência entre preços unitários e preços totais, prevalecerão os preços unitários. Havendo divergência entre preços numéricos e preços por extenso, prevalecerão os preços por extenso.

4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. Até a abertura da fase competitiva, os interessados poderão retirar ou substituir a proposta registrada, bem como os demais documentos já inseridos no Sistema.

5.2. Depois de encerrado o período de cadastramento de propostas, inicia-se em data e horário estabelecidos no preâmbulo, a fase competitiva, a qual ficará aberta para lances públicos e sucessivos, sendo encerrado



automaticamente após decorridas 06(seis) horas de disputa.

5.3. Os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, vedada a identificação do fornecedor.

5.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.3.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação.

5.3.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **5% (cinco por cento)**.

5.6. Imediatamente após o período de 06 (seis) horas de disputa, haverá o seu encerramento, como o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7. Quando houver uma única proponente ou uma única proposta válida, caberá ao Agente de Contratação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. O julgamento será feito pelo critério de menor preço, desde que atendidas as especificações deste edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

6.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. Contiver vícios insanáveis;

6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



- 6.8.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.10.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.10.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2.** Será erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.14.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.16.** O Agente de Contratação poderá, a qualquer momento, solicitar às proponentes os esclarecimentos que julgar necessários e, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os proponentes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 6.17.** A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos valores de mercado vigentes apurados mediante pesquisa de preços realizada e juntada aos autos.
- 6.18.** Da sessão, será lavrada ata circunstanciada, com o registro das ocorrências pertinentes.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** Os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados, juntamente com a proposta, em local próprio para inserção dos documentos, no site **Compras BR – Portal de Licitações**.
- 7.2.** As empresas que não anexarem a documentação na plataforma, até a abertura da fase competitiva, serão consideradas inabilitadas.
- 7.3.** As proponentes deverão anexar os seguintes documentos de habilitação:



7.3.1. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual - ME, EPP e MEI. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial na qual conste o objeto social da proponente, a sede da empresa e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa;

c) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

7.4. Os documentos de habilitação, bem como quaisquer outros solicitados neste Edital, deverão ser apresentados no formato digital e original. Todos os formulários devem ser assinados digitalmente.

7.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

7.6. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Caso a proponente pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta dispensa, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.7. Todos os documentos solicitados neste edital e em seus anexos deverão estar válidos na data de abertura da sessão pública, exceto os que não se sujeitam a tal, sob pena de inabilitação da proponente.

7.8. As declarações e os documentos emitidos pela proponente e apresentados nesta dispensa deverão ser assinados por seu representante legal.

7.9. O proponente será inabilitado quando:

a) Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

b) Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

7.10. A documentação apresentada destina-se, exclusivamente à habilitação do interessado na presente dispensa, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no endereço da Câmara.

8.2. As razões dos recursos e as respectivas contrarrazões deverão ser apresentadas no próprio site Compras BR – Portal de Licitações, em campo específico, ou por meio do Chat da plataforma, e as decisões serão



publicadas no site da Contratante, ficando acessíveis a todos os interessados.

8.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. O Agente de Contratações, caso não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis encaminhará os autos ao Presidente da Contratante e, uma vez decididos os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará a licitação.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, via sistema eletrônico "ComprasBR", implicará na decadência e preclusão desse direito.

8.6. A adjudicação será feita pela totalidade do objeto.

8.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9. DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO

9.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitido a Autorização de Compra ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceite da Autorização de Compras ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Dispensa de Licitação.

9.3. O prazo previsto para assinatura da Autorização de Compras ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.4. O Aceite da Autorização de Compras ou instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a)** Referida Autorização de Compras está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b)** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c)** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) dias, não podendo ser prorrogável conforme previsto nesta Dispensa de Licitação

9.6. Na assinatura da Autorização de Compras ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital.

9.7. O fornecimento dos produtos objeto desta aquisição será em parcela única.

9.8. O fiscal de contrato da Contratante formalizará a Autorização de Compra através do e-mail informado na Proposta Comercial pela Contratada, a qual terá o prazo de 20 (vinte) dias para a confecção e entrega do serviço.

9.9. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial adquirido, de acordo com o Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.10. Deverá se observar a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias produtos não duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo proponente/fabricante em sua proposta comercial.

9.11. A contratada deverá garantir a reposição livre de despesas, de qualquer item fornecido considerado



defeituoso, devido a eventuais deficiências em seu projeto, matéria-prima, fabricação ou transporte.

9.12. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria da Contratante, sob o número **21.21.01.031.0210.2.215.3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** ocorrendo adequação orçamentária e financeira para a despesa, conforme estimativa emitida pelo Departamento Contábil e Financeiro, anexa ao processo, devidamente autorizada pelo Presidente da Contratante.

10.2. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$17.222,50** (Dezessete mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

10.3. O recurso que custeará tal demanda é proveniente do Tesouro Municipal.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 155º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Dispensa e configuradas as hipóteses previstas no artigo 155 da lei federal nº 14.133/2021, e suas alterações, autorizam, desde já, o contratante a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, nos termos do disposto no inciso II do artigo 104 do mesmo diploma legal.

11.3. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita à sanção prevista no §5º do artigo 156º da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de aplicação das multas previstas neste edital e demais cominações legais cabíveis.

11.4. Homologada a contratação, a contratante enviará a proponente vencedora a Autorização de Compras ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação e aplicação do disposto no subitem **11.3** supra, com possibilidade, ainda, da cobrança de multa de 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado.

11.5. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, além das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa, sendo:

b.1) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, no cumprimento contratual ou legal, ou por ou interrupção na execução do serviço, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total da contratação ou valor registrado, por ocorrência;

b.2) Multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o preço total da contratação, na hipótese de o fornecedor, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, assim como nos demais casos de descumprimento contratual.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



e) Rescisão da contratação, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e artigo 139 e seguintes da Resolução nº 1/2024 da CMM, aplicável independentemente da incidência de qualquer das penalidades anteriores.

11.6. As sanções são independentes entre si, a aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em Lei.

11.7. O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a contratante efetuar ou mediante a emissão de Guia de Recolhimento.

11.8. Na impossibilidade de cobrança das multas eventualmente aplicadas nos termos do subitem **11.5**, o valor da multa será inscrito em Dívida Ativa do Município para cobrança judicial, assegurando-se o direito de defesa.

11.9. As penalidades serão aplicadas, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos na Resolução nº 01/2024 da Câmara Municipal de Mauá.

11.10. A contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.

11.11. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.12. Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete:

11.12.1. Ao Presente da Câmara aplicar as penalidades decorrentes:

- a) De infrações no procedimento licitatório;
- b) Do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado na moeda corrente (reais).

12.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

12.3. Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega da Nota Fiscal, em até 7 (sete) dias úteis subsequente ao fornecimento dos produtos e do ateste do fiscal de contrato.

12.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.5. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

12.6. O atraso no pagamento pela falta do envio da Nota Fiscal/Fatura será considerada de responsabilidade da Contratada.

12.7. O pagamento realizado pela contratante não implica prejuízo de a contratada reparar toda e qualquer falha que se apurar na prestação do serviço ou na entrega de materiais, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

12.8. O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela contratante de adimplemento por parte da contratada relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste edital e seus anexos.



12.9. O preço permanecerá fixo e irrevogável.

12.10. Não serão aceitos, para fins de liquidação de despesa, notas fiscais em desacordo com as regras de retenção dispostas na IN RFB nº 1.234/2012, IN RFB Nº 2145 de 26 de junho de 2023.

12.10.1. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012. Não sendo seguidas as orientações, a Nota Fiscal poderá ser devolvida para correção ou será retido o percentual devido sem aviso prévio.

12.10.2. As notas fiscais emitidas devem, obrigatoriamente, conter o valor do imposto de renda a ser retido, conforme alíquotas específicas e que o valor líquido a ser pago, já esteja com a dedução desse imposto.

12.10.3. Ficarão isentas as empresas optantes pelo Simples Nacional e MEI. Porém, as notas fiscais deverão vir identificadas para não haver retenção no pagamento.

13. DAS CONSULTAS, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1. Cópia deste edital encontra-se disponível na *Internet*, no site da Câmara Municipal de Mauá (<http://www.camaramaua.sp.gov.br/Transparencia/Licitacoes>).

13.2. As comunicações referentes ao certame serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Mauá, à exceção das comunicações relativas a pedidos de esclarecimentos e a impugnações ao edital, as quais serão feitas apenas por divulgação no site www.camaramaua.sp.gov.br.

13.3. Aqueles que tiverem interesse em participar do certame se obrigam, durante todo o processo, a acompanhar as publicações referentes ao mesmo no site citado no subitem **13.1** deste edital, bem como as publicações no Diário Oficial do Município de Mauá, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

13.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, solicitar esclarecimentos ou providências, devendo protocolar o pedido até 01 (um) dia útil antes da data fixada do término da dispensa eletrônica, no endereço licitacao@camaramaua.sp.gov.br, sendo que as respostas serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Diário Oficial do Município de Mauá.

13.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão decididos pelo subscritor do Edital até o dia útil anterior à data fixada para a finalização da dispensa eletrônica.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.2. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo proponente são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da publicação desta dispensa.

14.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), assim como em caso de não recebimento de propostas (procedimento deserto), a Administração poderá:

a) Republicar a presente dispensa com uma nova data;

b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

b1) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação,



conforme o caso.

14.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

14.5. Fica assegurado à contratante o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente dispensa, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

14.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a contratante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

14.8. A proponente que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

14.9. As normas que disciplinam esta dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação, respeitada a igualdade de oportunidade entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na contratante.

14.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

14.12. Os casos omissos serão solucionados pelo Agente de Contratações.

14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta dispensa, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro de Mauá – SP.

Mauá, 04 de maio de 2024.

GETULIO BATISTA DE ANDRADE
Assinado de forma digital por
GETULIO BATISTA DE ANDRADE
JUNIOR:28961044885
Dados: 2024.06.04 11:56:45 -03'00'

Ver. Getúlio Batista de Andrade Júnior
(Ver. Junior Getulio)
Presidente



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, visando atender às demandas dos setores da Câmara Municipal de Mauá, conforme condições, quantidades, especificações e orientações que constam neste Termo de Referência.

1.2. Especificações e quantitativos

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES
01	800	Unidades	<p>Capa de Ordem de Pagamento (OP) – Código interno CM50</p> <p>As capas de Ordem de Pagamento deverão ter as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Medidas: L- 24cm x Alt.- 33cm• Material: Triplex Gramatura: 300g• Cor: Branca• Com faca especial (dobra)• Capa com colagem de um visor em PVC Cristal (transparente) nas medidas: L- 19cm x Alt.- 7,5cm• Texto “Câmara Municipal de Mauá” e “Brasão oficial” impressos em preto na capa (Conforme amostra fornecida pela Câmara Municipal de Mauá) <p>Obs.: Ver imagem no anexo II (Confeção conforme amostra fornecida pelo órgão). A contratada deverá apresentar prova do material antes da confecção da quantidade total.</p>
02	40	Unidades	<p>Caderno tipo bloco de notas</p> <p>Os cadernos tipo bloco deverão ter as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Medidas: L- 16cm x Alt.- 30cm• Abertura por cima tipo bloco• Com 50 folhas pautadas frente e verso• Pautas impressas na cor vermelha, espaçamento entre linhas: 10mm• Encadernação do tipo espiral• Com capa em papel Kraft, contra capa e reforço superior em papel duplex branco <p>Obs.: Ver imagem no anexo II. A contratada deverá apresentar prova do material antes da confecção da quantidade total.</p>
03	800	Unidades	<p>Porta-diplomas (Capa dura)</p> <p>Os porta-diplomas deverão ter as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Capa dura em Percalux na cor azul-marinho• Impressão na capa, na cor dourada, tipo Hot Stamping, do texto “Câmara municipal de Mauá” e do Brasão oficial da Câmara• Contra-capas (parte interna) com 4 cantoneiras para suporte de diplomas <p>Obs.: Ver imagem no anexo II (Confeção conforme amostra fornecida pelo órgão). A contratada deverá apresentar prova do material antes da confecção da quantidade total.</p>
04	1.250	Unidades	<p>Envelope timbrado grande (Código interno: CM32)</p> <p>Os envelopes grandes deverão ter as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Medidas: L- 26cm x Alt.- 36cm• Tipo saco em papel Kraft Ouro• Gramatura: 80g• Impressão na cor preta do texto “Câmara municipal de Mauá” e do Brasão oficial



			da Câmara Municipal de Mauá Obs.: Ver imagem no anexo II (Confecção conforme amostra fornecida pelo órgão). A contratada deverá apresentar prova do material antes da confecção da quantidade total.
05	800	Unidades	Envelope timbrado pequeno (Código interno: CM33) Os envelopes grandes deverão ter as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">• Medidas: L- 25cm x Alt.- 18cm• Tipo saco em papel Kraft Ouro• Gramatura: 80g• Impressão na cor preta do texto "Câmara municipal de Mauá" e do Brasão oficial da Câmara Municipal de Mauá Obs.: Ver imagem no anexo II (Confecção conforme amostra fornecida pelo órgão). A contratada deverá apresentar prova do material antes da confecção da quantidade total.

1.3. O objeto de contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos através de especificações usuais no mercado, sendo assim, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e dadas as suas características e finalidades, os itens enquadram-se no conceito de bens comuns;

1.4. O fornecimento do objeto desta aquisição deverá ser em parcela única.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de reposição de estoque no almoxarifado de material gráfico, visando garantir a formalização e padronização de documentos utilizados nas atividades dos diversos setores da Administração e dos Gabinetes deste órgão legislativo, bem como atender aos eventos que serão realizados no decorrer do ano.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição do referido objeto se dará por Contratação Direta com dispensa de licitação em função do valor, de acordo com o inciso II do Art.75 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Poderão participar da presente dispensa as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e aptas ao seu cumprimento que atenderem às exigências de habilitação constantes do edital e de seus anexos e aos requisitos da legislação específica.

3.3. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o Sistema Eletrônico Compras BR – Portal de Licitações, disponível no endereço eletrônico: <http://comprasbr.com.br>.

3.4. A presente aquisição será destinada à **participação exclusiva de microempresas, microempreendedores individuais, empresas de pequeno porte e cooperativas** que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

3.5. O fornecimento dos produtos objeto desta aquisição será em parcela única.

3.6. O fiscal de contrato da Contratante formalizará a Autorização de Compra através do e-mail informado na Proposta Comercial pela Contratada, a qual terá o prazo de 20(vinte) dias para a confecção e entrega do serviço.

3.7. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial adquirido, de acordo com o Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Deverá se observar a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias



produtos não duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

3.9. A contratada deverá garantir a reposição livre de despesas, de qualquer item fornecido considerado defeituoso, devido a eventuais deficiências em seu projeto, matéria-prima, fabricação ou transporte.

3.10. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E TIPO DE FATURAMENTO

4.1. A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

4.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega da Nota Fiscal, em até 7 (sete) dia úteis da entrega dos produtos e do ateste do fiscal.

4.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.4. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.5. O atraso no pagamento pela falta do envio da Nota Fiscal/Fatura será considerada de responsabilidade da Contratada.

4.6. O pagamento realizado pela contratante não implica prejuízo de a contratada reparar toda e qualquer falha que se apurar na prestação do serviço ou na entrega de materiais, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

4.7. O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela contratante de adimplemento por parte da contratada relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste edital e seus anexos.

4.8. Não serão aceitos, para fins de liquidação de despesa, notas fiscais em desacordo com as regras de retenção dispostas na IN RFB nº 1.234/2012, IN RFB Nº 2145 de 26 de junho de 2023.

4.8.1. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012. Não sendo seguidas as orientações, a Nota Fiscal poderá ser devolvida para correção ou será retido o percentual devido sem aviso prévio.

4.8.2. As notas fiscais emitidas devem, obrigatoriamente, conter o valor do imposto de renda a ser retido, conforme alíquotas específicas e que o valor líquido a ser pago, já esteja com a dedução desse imposto.

4.8.3. Ficarão isentas as empresas optantes pelo Simples Nacional e MEI. Porém, as notas fiscais deverão vir identificadas para não haver retenção no pagamento.

5. INDICAÇÃO DOS LOCAIS E PRAZOS PARA ENTREGA DOS BENS

5.1. A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 17h, cujo endereço de entrega é: Avenida João Ramalho, 305 – Vila Noêmia, Mauá-SP. Quaisquer dúvidas sobre a entrega dos materiais poderão ser sanadas através dos seguintes contatos: - e-mail: almoxarifado@camaramaua.sp.gov.br - Telefone: (11) 4512-4540;

5.2. O prazo de entrega do(s) item(ns) será até 20 (vinte) dias, contados da data da Autorização de Compra, emitida pelo Almoxarifado da Câmara Municipal de Mauá.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;



5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, TESTE OU PROVA DE CONCEITO

6.1. A Contratada poderá retirar as suas custas 01(um) exemplar de cada item constante nesta aquisição como modelo para confecção dos produtos, devendo solicitar pelo e-mail almoxarifado@camaramaua.sp.gov.br , informando data e horário previsto da retirada;

6.2. A Contratada deverá fornecer 01 (uma) prova de impressão de cada item ofertado antes da confecção total do material. A avaliação dos itens apresentados será realizada por servidor designado, com acompanhamento e suporte das demais áreas interessadas;

6.3. A apresentação das provas de impressão deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias após efetivada a demanda, junto ao almoxarifado da Câmara Municipal de Mauá, situada na Avenida João Ramalho, 305 – Vila Noêmia, Mauá-SP. Conforme agendamento a ser realizado pelo e-mail almoxarifado@camaramaua.sp.gov.br ;

6.4. As provas de impressão deverão estar devidamente identificadas com o número do processo, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante;

6.5. Os responsáveis pela aprovação das provas de impressão do material terão até 03 (três) dias para apresentar laudo final de aprovação ou não, com a respectiva justificativa;

6.6. As provas de impressão recusadas poderão ser retiradas após sua finalização no prazo de até 15 (quinze) dias. Após este prazo as referidas provas serão descartadas;

6.7. As provas de impressão aprovadas ficarão retidas no Almoxarifado - Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Mauá, para fins de comparação no ato da entrega dos produtos;

6.8. A entrega e a retirada das provas de impressão correrão por conta e ônus da licitante.

7. DA SUSTENTABILIDADE

7.1. As empresas participantes do certame deverão:

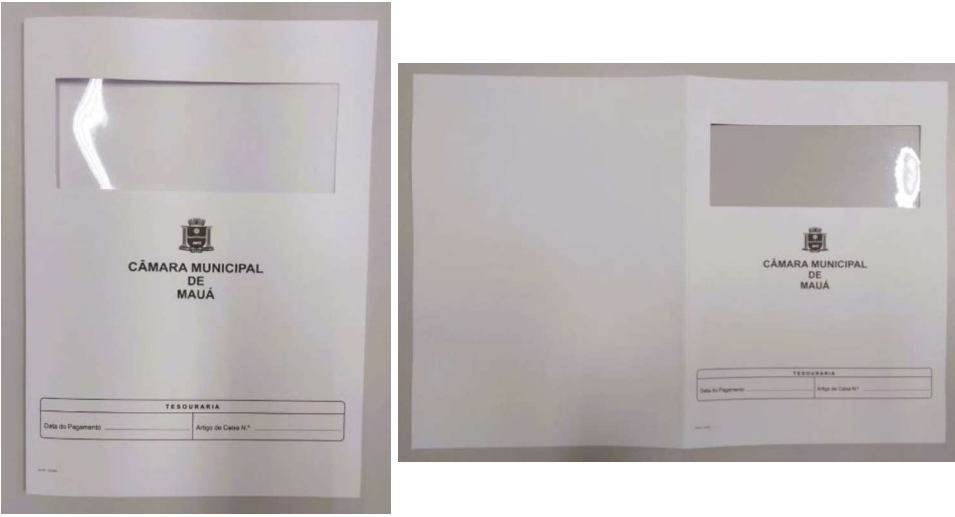
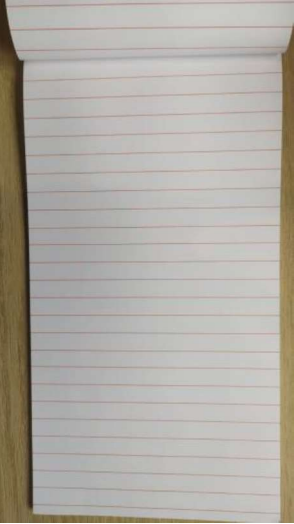
7.1.1. Respeitar a Norma Brasileira NBR 10004/2004 – NBR publicada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

7.1.2. Providenciar para que o material seja, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação decorrente desta dispensa será formalizada mediante Nota de Empenho, a ser enviada pela Contratante, devendo ser confirmada pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do envio, podendo ser prorrogado por igual período a critério desta Câmara, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

9. IMAGENS DOS MATERIAIS A SEREM PRODUZIDOS

<p>ITEM 1 Capa de Ordem de Pagamento</p>	
<p>ITEM 2 Caderno para Taquigrafia</p>	



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

Página 17 de 20

<p>ITEM 3 Capa para Diploma</p>	
<p>ITEM 4 Envelope Grande</p>	
<p>ITEM 5 Envelope Pequeno</p>	



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

Página 18 de 20

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da proponente)

À Câmara Municipal de Mauá/SP

Dispensa Eletrônica nº 14/2024

Processo nº2865/2024

RAZÃO SOCIAL DA
PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

E-mail: _____

Apresenta esta proponente, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para os itens abaixo:

ITEM	QTDE UNDS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	800	Capa de Ordem de Pagamento (OP) – Código interno CM50 As capas de Ordem de Pagamento deverão ter as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">•Medidas: L- 24cm x Alt.- 33cm•Material: Triplex Gramatura: 300g•Cor: Branca•Com faca especial (dobra)•Capa com colagem de um visor em PVC Cristal (transparente) nas medidas: L- 19cm x Alt.- 7,5cm•Texto "Câmara Municipal de Mauá" e "Brasão oficial" impressos em preto na capa (Conforme amostra fornecida pela Câmara Municipal de Mauá)		
02	40	Caderno tipo bloco de notas Os cadernos tipo bloco deverão ter as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">•Medidas: L- 16cm x Alt.- 30cm•Abertura por cima tipo bloco•Com 50 folhas pautadas frente e verso•Pautas impressas na cor vermelha, espaçamento entre linhas: 10mm•Encadernação do tipo espiral•Com capa em papel Kraft, contra capa e reforço superior em papel duplex branco		
03	800	Porta-diplomas (Capa dura) Os porta-diplomas deverão ter as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">•Capa dura em Percalux na cor azul-marinho•Impressão na capa, na cor dourada, tipo Hot Stamping, do texto "Câmara municipal de Mauá" e do Brasão oficial da Câmara•Contra-capas (parte interna) com 4 cantoneiras para suporte de diplomas		



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

Página 19 de 20

04	1250	Envelope timbrado grande (Código interno: CM32) Os envelopes grandes deverão ter as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">• Medidas: L- 26cm x Alt.- 36cm• Tipo saco em papel Kraft Ouro• Gramatura: 80g• Impressão na cor preta do texto "Câmara municipal de Mauá" e do Brasão oficial da Câmara Municipal de Mauá		
05	800	Envelope timbrado pequeno (Código interno: CM33) Os envelopes grandes deverão ter as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">• Medidas: L- 25cm x Alt.- 18cm• Tipo saco em papel Kraft Ouro• Gramatura: 80g• Impressão na cor preta do texto "Câmara municipal de Mauá" e do Brasão oficial da Câmara Municipal de Mauá		

Valor Global da Proposta: R\$ _____ **(valor por extenso)**

Validade da proposta: ____ dias (**mínimo de 60 dias**, contados da data de processamento da dispensa).

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no "Termo de Referência".

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes, lucro, etc.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

Página 20 de 20

(em papel timbrado da proponente)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a empresa _____ (*nome empresarial*), interessada em participar Da Dispensa Eletrônica nº 14/2024, Processo 2865/2024.

1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste processo licitatório;
2. Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação, conforme disposto no item 3 deste Edital.
3. Não possui fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
5. Está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
6. Assume a responsabilidade pelas transações que foram efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
8. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos. Na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)